



QUIMAFLEX

QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP | CNPJ: 13.224.500/0001-59
I.E.: 181.151.636.110 | AV. ERMANO BIANCARDI, 301 e 315 | CEP: 14.808-127 | JD. REGINA
ARARAQUARA - SP | FONE/FAX: (16) 3461-1691 | E-MAIL: sac@quimaflex.com.br

À
Prefeitura Municipal de Japaraíba
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro
Japaraíba/MG – CEP: 35.580-000
A/C – Ilma. Sra. Dejaíne Aparecida Lopes Silva (Pregoeira)
Com cópia: Laelson de Lima (Assessor Jurídico)

PROTOCOLO	
Data Chegada	09 / 04 / 18
Horas:	11:58
Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Japaraíba CNPJ: 18.306.654/0001-03 - Protocolo	

Referente: Pregão Presencial nº 010/2018 – Processo Licitatório nº 075/2018.

QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.500/0001-59, Inscrição Estadual nº 181.151.636.110, estabelecida à Avenida Ermanno Biancardi, nº 301/315, Jardim Regina, Araraquara/SP, CEP: 14.808-127, e-mail: juridico@quimaflex.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Sidinei Tacão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº 25.289.408-X SSP/SP, e CPF nº 150.743.598-30, vem mui respeitosamente a presença desta autoridade solicitar esclarecimentos em face ao Edital do Pregão em epígrafe pelo a seguir demonstrado:

O Objeto do presente certame é a *“Aquisição de equipamentos e produtos químicos destinados ao tratamento de água para consumo humano do município de Japaraíba-MG, com entrega parcial, de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto, conforme especificação detalhada do objeto constante no anexo I Termo de Referência do presente Edital.”*

O combatido edital desta Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG estabeleceu no item 5.2 do Edital que: **“5.2 – As empresas deverão apresentar amostra do item, para análise e aprovação do responsável químico pelo tratamento de água no município de Japaraíba, devendo as amostras serem aprovadas pelo químico conforme especificação constante no Termo de Referência”.**

Acontece que, no Anexo I – Termo de Referência, mais precisamente no tópico III – Especificações do Objeto e Quantidades, consta um quadro descritivo de cada item a ser licitado, e em face aos itens 03, 04 e 05, as descrições estão bem detalhadas e não há necessidade de amostras, pois ficaria inviável empresas revendedoras dos itens ter que adquirir os mesmos para apresentar como amostras e se não vencerem os respectivos itens, teriam que arcar com os prejuízos desnecessários.

Diante disso, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Poderá a empresa apresentar amostras dos equipamentos apenas no caso de sagrar-se vencedora do respectivo item por ela ofertado e no prazo a ser estabelecido por esta Administração Pública de Japaraíba/MG posteriormente a Sessão Pública e como exigência para assinatura do contrato?

Aguardamos um retorno com os devidos esclarecimentos.

Araraquara, 06 de abril de 2018.

QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP

Sidinei Tacão
Sócio Proprietário